



**COOPERATION AGREEMENT
ACADEMIC COOPERATION TERM
BETWEEN THE UNIVERSIDADE FEDERAL
DE VIÇOSA
(henceforth UFV)
AND THE UNIVERSITY.....
(henceforth**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
VIÇOSA
(doravante UFV) E A
UNIVERSIDADE.....
(doravante**

THE UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
– UFV, Educational Foundation instituted by the Federal Government, CNPJ nº 25.944.455/0001-96, with headquarters in the P. H. Rolfs Av., University Campus, CEP 36570-900 in Viçosa – MG, Brazil, this act represented by its President, Prof. Demetrius David da Silva and, in cases of absences and impediments, by the Vice-President Rejane Nascentes, and the (UNIVERSITY OF.....), with headquarters in (Complete address), (Country) represented by (Role), Professor intend to celebrate this Term under the following terms and conditions:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV, Fundação Educacional instituída pelo Poder Público Federal, CNPJ nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, s/n, Campus Universitário, CEP 36570-900 Viçosa-MG, Brasil, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Demetrius David da Silva e, em casos de ausências e impedimentos, pela Vice Reitora, Profª Rejane Nascentes, e a UNIVERSIDADE, com sede na (endereço completo), (País), representada por seu (cargo), Prof., desejando celebrar o presente Termo o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

**FIRST CLAUSE
Area of Cooperation**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
Área de Cooperação**

The area of cooperation includes, subject to mutual consent and appropriate conditions, any program offered at either University and proposed by either as deliverable, feasible, and contributory to the fostering and development of the cooperative relationship between the two universities.

A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer das Universidades como desejável, executável, e contributivo ao fomento e desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas Instituições.

**SECOND CLAUSE
Cooperation Modalities**

**CLÁUSULA SEGUNDA
Das Modalidades de Cooperação**

All understandings and assistance shall be subject to availability of funds and the specific approval of the President of or his designated, and the President of the Universidade Federal de Viçosa, through such activities or programs as:

Todos os entendimentos e assistências estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica dos Reitores da Universidade de e da Universidade Federal de Viçosa, através de atividades e programas tais como:



Universidade Federal de Viçosa

1 - Exchange of members of the faculty and staff of the institutions for the purpose of qualification and training.

2 - Exchange of students.

3 - Elaboration of joint research and consulting activities.

4 - Participation in seminars, academic meetings and cultural activities.

5 - Special short-term academic programs.

6 - Provide graduate-level training (work practices/internship) with courses taken at the University of and the Federal University of Viçosa.

7 - Other activities as deemed mutually appropriate

The terms of such mutual assistance and necessary budget for each program and activity shall be mutually discussed and agreed upon in writing by both parties prior to the initiation of the particular activity or program. Each University will designate a Program Coordinator to develop specific activities or programs for the approval of the respective provost or president.

THIRD CLAUSE Contacts

UFV:

Institution: Universidade Federal de Viçosa/DRI
Diretoria de Relações Internacionais
Address: Vila Gianetti, Casa 53, Campus Universitário
ZIP CODE: 36570-900 Viçosa – MG – Brasil
E-mail: dri@ufv.br
Phone Number: +55 (31) 3612-1074

1. Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro de técnicos das instituições com a finalidade de capacitação e treinamento.

2. Intercâmbio de estudantes.

3. Elaboração de atividades conjuntas de pesquisa e consultorias.

4. Participação em seminários, encontros acadêmicos e atividades culturais.

5. Realização de programas acadêmicos especiais de curta duração.

6. Proporcionar treinamento em nível de graduação (práticas laborais/estágio) com cursos realizados na Universidade de e na Universidade Federal de Viçosa.

7. Outras atividades julgadas mutuamente apropriadas.

Os termos de tal assistência mútua e o orçamento necessário para cada programa e atividade devem ser mutuamente discutidos e postos em acordo escrito por ambas as partes antes do início de atividades ou programas particulares. Cada Universidade designará um coordenador responsável para desenvolver atividades específicas ou programas para aprovação dos respectivos reitores.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Contatos

UFV:

Instituição: Universidade Federal de Viçosa/DRI
Endereço: Vila Gianetti, Casa 53, Campus Universitário
CEP: 36570-900
Cidade: Viçosa – MG – Brasil
E-mail: dri@ufv.br
Telefone: +55 (31) 3612-1074



Universidade Federal de Viçosa

Partner Institution:

Institution:

Address:

ZIP CODE:

E-mail:

Phone Number:

Instituição Parceira

Instituição:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Telefone:

**FOURTH CLAUSE
Intellectual Property Rights**

1. All knowledge and / or information that may be protected by intellectual property rights owned or held by one of the PARTIES and / or third parties under the responsibility of one of the PARTIES to this Cooperation Agreement before the date of signature of this instrument, which have been / are disclosed to the other PARTY only to subsidize the execution of the research and development works, shall continue to belong to the PARTY and / or third party holder thereof.

2. All rights to inventions or discoveries obtained by the joint action of the PARTIES shall be the property of UFV and xxxxx. The ownership share of each PARTY, as well as possible economic exploitation of these rights, will be defined in its own legal instrument.

3. Subject to the obligation of confidentiality required by the Cooperation Agreement, the UFV shall retain the right to use for any academic, educational or non-commercial purposes any intellectual property right and related materials, documents and information resulting from the research conducted under this Cooperation Agreement, after all possible protection requests have been applied for.

**FIFTH CLAUSE
Dispute Resolution**

Any and all disputes arising from the application and interpretation of this Cooperation Agreement will be submitted, at first instance, to the discretion of the respective

**CLÁUSULA QUARTA
Direitos de Propriedade Intelectual**

1. Todos os conhecimentos e/ou informações que podem ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de uma das PARTES e/ou de terceiros, sob responsabilidade de uma das PARTES deste Acordo de Cooperação, antes da data de assinatura deste instrumento, e que foram/forem reveladas à outra PARTE somente para subsidiar a execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, continuarão pertencendo à PARTE e/ou terceiro detentor deles.

2. Todos os direitos às invenções ou descobertas que se obtiverem pela atuação conjunta das PARTES, serão de propriedade da UFV e da xxxxx. A parcela de titularidade de cada PARTE, bem como possível exploração econômica desses direitos, será definida em instrumento jurídico próprio.

3. Ressalvado o dever de sigilo necessário ao Acordo de Cooperação, a UFV reterá o direito de usar para quaisquer fins acadêmicos, educacionais ou não comerciais qualquer direito de propriedade intelectual e seus respectivos materiais, documentos e informações resultantes da pesquisa conduzida sob este Acordo de Cooperação, após o depósito de todos os possíveis pedidos de proteção.

**CLÁUSULA QUINTA
Solução de Conflitos**

Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo de Cooperação será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos respectivos

Coordinators, who will make efforts to solve the conflict raised.

Unresolved, an attempt will be made to resolve the conflict through Arbitration and, only after exhausting the above possibilities, the parties establish the forum to which the respective Institutions are bound to settle, in a judicial manner, the disputes not resolved by arbitration.

SIXTH CLAUSE

Effective Date & Length of Memorandum of Understanding

This Cooperation Agreement will remain in force for a period of 5 (five) years subject to the availability of funds, and any amendment and/or modification requires a written approval of the President of or his designated and that of the President of the Universidade Federal de Viçosa appended hereto. After the initial five-year period, this Cooperation Agreement may be renewed by mutual consent of the parties.

Either party reserves the right to terminate this Cooperation Agreement upon six (6) months written notice to the other. Any individual activities to be continued will be specifically identified and provided for at the time of termination.

This Cooperation Agreement shall take effect on the date indicated below and IN WITNESS HEREOF, the parties hereto have offered their signatures:

Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

Não solucionadas, tentar-se-á resolver o conflito por meio da Arbitragem e, somente esgotadas as possibilidades anteriores, as partes fixam o foro ao qual se encontram vinculadas as respectivas Instituições para dirimir, de forma judicial, as controvérsias não solucionadas de modo arbitral.

CLÁUSULA SEXTA

Data de Início e Duração do Memorando de Entendimento

Este Acordo de Cooperação será válido por 5 (cinco) anos, mediante a disponibilidade de recursos, e qualquer emenda e/ou, modificação do acordo requer aprovação escrita do Reitor da e do Reitor da Universidade Federal de Viçosa e deve ser anexada a este documento. Terminado o período inicial de cinco anos, o Acordo de Cooperação pode ser prorrogado por escrito mediante acordo entre as partes.

As partes reservam-se o direito de denunciar o Acordo de Cooperação sob comunicação escrita com seis (6) meses de antecedência. Quando do término do Acordo de Cooperação, a prorrogação de qualquer atividade individual será identificada e providenciada.

Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data abaixo discriminada, e EM TESTEMUNHO DA VERDADE, as partes o consignam:



Universidade Federal de Viçosa

institution representative

Date

Prof. Demetrius David da Silva ou
Profª Rejane Nascentes
Reitor/Vice-Reitora

Data